



TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO MARCUS PRESÍDIO

Processo n.º: TCE/009107/2016
Natureza: Auditoria
Entidade: Diretoria-Geral – DG
Vinculação: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB
Objeto: Acompanhamento licitações e execução de Contratos.
Período: Janeiro a novembro de 2016
Gestores Gilson das Mercês Lima – Diretor-Geral/SESAB – 01/01 a 31/11/2016
Responsáveis: Zenilda Monteiro dos Santos – Diretor-Geral/Hospital João Batista Caribé (HJBC) – 01/01 a 31/11/2016
 José Carlos de Carvalho Pitangueira – Diretor-Geral/Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA) - 01/01 a 31/11/2016
 Marilene Ferraz Barbosa – Diretor-Geral/Hospital Geral de Vitória da Conquista (HGVC) – 01/01 a 31/11/2016
Relator: Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio

RESOLUÇÃO N.º 000075/2017

EMENTA: INSPEÇÃO. ANEXAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO. DETERMINAÇÕES. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a auditoria realizada pela 2ª Coordenadoria de Controle Externo – 2ª CCE, visando acompanhar os procedimentos licitatórios e da execução operacional e financeira dos contratos de manutenção predial e de equipamentos, implementados no âmbito dos Hospitais João Batista Caribé (HJBC), Geral Clériston Andrade (HGCA) e Geral de Vitória da Conquista (HGVC), objetivando fundamentar opinião sobre a regularidade na execução dos acordos, o cumprimento das disposições legais pertinentes e suas repercussões no estado de conservação das instalações físicas e dos equipamentos das respectivas unidades, como, também, o acompanhamento das respostas apresentadas pelo Gestor do HGCA, referentes ao atendimento das determinações contidas na Resolução TCE n.º. 045/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, de 18/05/2016.

CONSIDERANDO que os técnicos, ao finalizarem seus trabalhos, evidenciaram deficiências¹

1 Deficiências apontadas no Relatório de Auditoria

- más condições de conservação dos equipamentos e da estrutura física das unidades sob exame, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados aos seus usuários, notadamente os pacientes e acompanhantes, além dos seus funcionários.
- precária situação dos hospitais repercute no atendimento à população, limitando a quantidade, qualidade e tempestividade dos procedimentos médicos realizados no âmbito dessas unidades hospitalares, o que requer, como forma de evitar a ocorrência dessa situação, a implantação de uma cultura de manutenção da qualidade das suas instalações prediais e dos seus equipamentos.
- Nos controles financeiros, as fragilidades caracterizaram-se pela ocorrência de falta de garantias contratuais, que amparassem a Administração Pública nos casos de inadimplência pelo contratado, da falta de abertura de conta vinculada,



TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO MARCUS PRESIDIO

nos controles internos relacionados à administração dos contratos, que carecem de aperfeiçoamento, sobretudo quanto aos mecanismos de fiscalização, que objetivam garantir o cumprimento das cláusulas contratuais a fim de permitir uma adequada prestação de serviços por parte da contratada (ref. 169864);

CONSIDERANDO a recomendação da 2ª CCE para a implementação de ações que visem celeridade e melhoria dos controles empreendidos, a fim de alcançar maior eficiência, eficácia e efetividade nas ações do órgão, relativas ao desempenho das suas atribuições e competências, favorecendo a transparência e o controle que devem ser exercidos, vez que deficiências nos controles internos relacionados à administração dos contratos carecem de aperfeiçoamento, sobretudo quanto aos mecanismos de fiscalização, que objetivam garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a fim de permitir uma adequada prestação de serviços por parte da contratada.

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas – MPC acompanha o pronunciamento da 2ª CCE, diante das irregularidades identificadas, sugere² que cópias da presente inspeção sejam anexadas aos processos de prestação de contas da Secretaria – SESAB e das unidades – Hospitais João Batista Caribé (HJBC), Geral Clériston Andrade (HGCA) e Geral de Vitória da Conquista (HGVC), para ponderação na oportunidade do julgamento das contas anuais,

para recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias dos funcionários das empresas contratadas, conforme determinação legal, da omissão, por parte dos hospitais, na fiscalização dos contratos e, principalmente, do pagamento de despesas sem a devida cobertura contratual, além da contratação de serviços já contemplados por outros instrumentos, ocasionando despesas desnecessárias ao Erário.

- nos procedimentos licitatórios, observou-se, como aspectos relevantes, a morosidade na sua conclusão e a falta de discriminação dos custos nas propostas de preço.

2 **Recomendações e Determinações do MPC**

- a) seja **recomendado** à Diretoria Geral da SESAB a, juntamente ao Hospital João Batista Caribé (HJBC), providenciar pleno cumprimento das obrigações do Contrato nº 12/2014, firmado com a empresa Idea Engenharia e Serviços Ltda;
- b) seja **recomendado** aos Hospitais João Batista Caribé (HJBC), Geral Clériston Andrade (HGCA) e Geral de Vitória da Conquista (HGVC) que executem as necessárias correções da estrutura física, firmando contratos de manutenção predial para tanto, caso não haja;
- c) se **determine** aos Hospitais o aprimoramento de seus mecanismos de controle com relação à fiscalização da execução dos contratos sob sua responsabilidade, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas pactuadas, evitando-se, assim, a ocorrência de irregularidades, especialmente as apontadas neste relatório, destacando a possibilidade de penalização da contratada em caso de descumprimento e responsabilização de servidores e gestores em caso de falhas de fiscalização;
- d) se **aplique multa** ao Sr. José Carlos de Carvalho Pitanguiera, Diretor do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), por permitir prestação de serviços sem contrato além de realizar dispensas para serviços já contratados, com fulcro no art. 35, II e III, da LC nº 05/91,
- e) se expeça **determinação** para que a SESAB: (i) proceda à imediata extinção de todos os vínculos com os terceirizados em desvio de função, ou realoque-os para que exerçam as funções de recepcionista que dão ensejo ao seu contrato de prestação de serviços; (ii) recalcule o número de recepcionistas necessários nas unidades de saúde e administrativas; (iii) em seguida, verifique a conformidade entre esse número e o quantitativo de terceirizados, adequando-a quando necessário;
- f) se **determine** ao Hospital Clériston Andrade que exija das empresas contratadas a adoção dos seguintes procedimentos, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual e eventualmente sua rescisão, além da possibilidade de penalização dos gestores: (i) manutenção dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços; (ii) realização de treinamento dos empregados contratados, especialmente nos contratos de conservação e limpeza, antes de alocá-los aos respectivos postos de trabalho;



TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO MARCUS PRESIDIO

destacando a possibilidade de destacar a prestação de contas do Hospital Geral Clériston Andrade, em virtude da quantidade de irregularidades que vêm sendo observadas no citado Hospital nas inspeções e processos de contas.(ref. 1817424).

RESOLVEM, os Exmos. Srs. Conselheiros, à unanimidade:

1 – Determinar a juntada da presente auditoria ao Processo de Contas nº TCE/01334/2017, referente ao exercício de 2016, da Secretaria da Saúde - SESAB, em trâmite neste Tribunal e de cópias aos processos dos hospitais em tela (TCE/003431/2017, TCE/003666/2017 e TCE/003375/2017), para ponderação na oportunidade do julgamento das contas anuais, em virtude das irregularidades que vêm sendo observadas nos Hospitais nas inspeções e processos de contas;

2 – Determinar que a Secretaria da Saúde – SESAB, juntamente com os Hospitais Gerais Clériston Andrade e de Vitória da Conquista, e João Batista Caribé, apresente um Plano de Ação, que contemple as recomendações sugeridas pela Auditoria e MPC, no prazo de 90 dias, visando a sanear as ocorrências apontadas, em especial aquelas relacionadas ao aprimoramento de seus mecanismos de controle com relação à fiscalização da execução dos contratos sob sua responsabilidade, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas pactuadas, inclusive a manutenção de equipamentos, treinamento de prestadores e fornecimento de refeição, bem como as falhas na estrutura física dos hospitais e na utilização e quantitativo de terceirizados;

3 – Recomendar à Diretoria Geral da SESAB , juntamente ao Hospital João Batista Caribé (HJBC), incluir no Plano de Ação a ser encaminhado, as providências a serem adotadas para o pleno cumprimento das obrigações do Contrato nº 12/2014, firmado com a empresa Idea Engenharia e Serviços Ltda;

4 - Determinar que a 2ª CCE acompanhe os termos deliberados nesta Resolução, quanto ao cumprimento e à adoção das providências requisitadas, conforme o Plano de Ação pactuado.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2017.



TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO MARCUS PRESIDIO

Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo – Presidente

Cons. Marcus Vinícius de Barros Presídio – Relator

Cons. Gildásio Penedo Filho

Cons. Pedro Henrique Lino de Souza

Cons. Antônio Honorato Castro Neto

Cons^a. Carolina Matos Alves Costa

Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim

CONFERIDA A DECISÃO:

Sala das Sessões, em / /2017.

Luciano Chaves de Farias
SECRETÁRIO GERAL

FUI PRESENTE:

Representante do Ministério Público de
Contas

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Presidente da Sessao - Assinado em 12/07/2017

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 14/07/2017

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 12/07/2017

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 11/07/2017

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 12/07/2017

João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 12/07/2017

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 12/07/2017

Danilo Ferreira Andrade
Representante do MP - Assinado em 12/07/2017

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 13/07/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: Q4NJG2OTC1